



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1111/2024

PROCESSO Nº 2387/2024

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 2002/2025

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Delegado Ronaldo Medeiros que tramita nesta Casa sob o número 1111/2024 onde tem como ementa: **DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TEMA “EDUCAÇÃO FISCAL” NAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, PÚBLICOS E PRIVADOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.**

Atendendo ao artigo 125, II do Regimento Interno desta casa, o presente Projeto de lei está sendo encaminhado à análise da 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaboração de Parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico regimental e de Técnica legislativa, ficando a análise de mérito para a Comissão temática ou para o Plenário.

Na qualidade de Relator designado para exarar Parecer, verifica-se que a presente proposição atende ao que determina o artigo 86, caput da Constituição do Estado de Alagoas, bem como os artigos 145, §1º e artigo 146, III, ambos do Regimento Interno desta casa.

Desta feita, sendo a educação o tema principal da proposição em análise, nota-se que o projeto de lei não possui quaisquer vícios que porventura possam obstar seu trâmite regular, uma vez que a medida proposta não colide com as normas vigentes nem tampouco com as competências legislativas, seja quanto à iniciativa de sua

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

proposição, seja no tocante ao conhecimento e à deliberação da matéria pelo Poder Executivo Estadual.

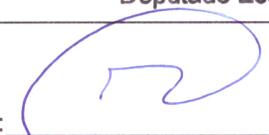
Assim, consideramos legítima a pretensão do autor e somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 1111/2024.

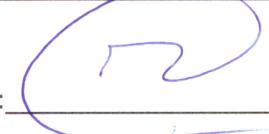
Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 20 de maio de 2025.

Presidente: 

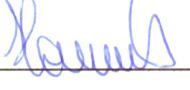
Alexandre Ayres

Deputado Estadual

Relator: 

Membro: 

Membro: 

Membro: 

Membro: _____

Membro: _____